



	<b>BANCO DA AMAZÔNIA</b>  <b>Termo de Recebimento Definitivo</b>	Contrato: <input style="width: 100%;" type="text"/> Número da OS: <input style="width: 100%;" type="text"/> Data do Recebimento: <input style="width: 100%;" type="text"/>	
<b>1. Declaração</b>			
Declaramos que os serviços relacionados neste termo foram executados com o nível de serviço discriminado abaixo, fato pelo qual declaramos encerradas as atividades correspondentes e o seu recebimento definitivo, ressalvado fato superveniente conhecido após a emissão deste.			
<b>2. DETALHAMENTO DO SERVIÇO E NÍVEIS DE EXECUÇÃO ALCANÇADOS</b>			
<b>2.1 Desenvolvimento ou Manutenção de Sistemas</b>			
Descrição da Release ou OS: <input style="width: 100%;" type="text"/>			
(A) Tamanho Funcional (PF):	<input style="width: 50px;" type="text"/>	(B) Somatório dos percentuais das atividades:	<input style="width: 50px;" type="text"/>
(C) Tecnologia (Java, Java EE, Oracle-PLSQL, MSSQL, Ms.Net, ASP, VB6, PHP, Cobol, SADS, PowerBuilder):	<input style="width: 50px;" type="text"/>	(D) Fator de Ajuste (1,0 - 0,8 - 0,6 - 1,5 - 1,5):	<input style="width: 50px;" type="text"/>
(E) Preço Unitário (R\$):	<input style="width: 50px;" type="text"/>	(F) Fator de Atendimento do Nível de Serviço:	<input style="width: 50px;" type="text"/>
		(G) Valor Final (R\$) (=A x B x D x E x F):	<input style="width: 50px;" type="text"/>
<b>2.2 Sustentação</b>			
Aplicação:	<input style="width: 150px;" type="text"/>	Mês de Referência:	<input style="width: 50px;" type="text"/>
(A) Tamanho Funcional (PF):	<input style="width: 50px;" type="text"/>	(B) Volume de Corretivas (PF):	<input style="width: 50px;" type="text"/>
(C) Tecnologia (Java, Java EE, Oracle-PLSQL, MSSQL, Ms.Net, ASP, VB6, PHP, Cobol, SADS, PowerBuilder):	<input style="width: 50px;" type="text"/>	(D) Fator de Ajuste (1,0 - 0,8 - 0,6 - 1,5 - 1,5):	<input style="width: 50px;" type="text"/>
(E) Preço Unitário (R\$):	<input style="width: 50px;" type="text"/>	(F) Fator de Atendimento do Nível de Serviço:	<input style="width: 50px;" type="text"/>
(G) Parcela Corretiva (R\$) (=B x D x E x F):	<input style="width: 50px;" type="text"/>	(H) Parcela Incidentes (R\$) (=A x D x E x F x 2%):	<input style="width: 50px;" type="text"/>
		(I) Custo estimado (R\$) (=G + H):	<input style="width: 50px;" type="text"/>
<b>3. OBSERVAÇÕES</b>			
<b>4. RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO DEFINITIVO</b>			
	Matrícula	Nome	Assinatura
Responsável Técnico pela Demanda:			
Fiscal Técnico do Contrato:			
Gestor do Contrato:			
Fiscal Requisitante dos Serviços:			
<b>5. CIENTE DO RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS (Preposto da Contratada)</b>		Data	Assinatura

	<b>BANCO DA AMAZÔNIA</b>	Contrato: <input type="text"/>
	<b>Laudo de Avaliação de Artefatos</b>	Número da OS: <input type="text"/>
		Data da Avaliação: <input type="text"/>

1. RELAÇÃO DE ARTEFATOS			
No.	Grupo de Atividades	Artefato	Observação
1			
2			
3			
4			
5			

2. RESULTADO DA AVALIAÇÃO		
<input type="checkbox"/> Aceito	<input type="checkbox"/> Aceito com Ressalvas	<input type="checkbox"/> Rejeitado

3. RESPONSÁVEIS PELA AVALIAÇÃO			
	Matrícula	Nome	Assinatura
Responsável Técnico pela Demanda:			
Papel Avaliador 1			
Papel Avaliador 2			
Papel Avaliador 3			
Papel Avaliador 4			

4. RELAÇÃO DE DEFEITOS ENCONTRADOS		
No.	Artef.	Descrição do Defeito
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		

5. CLIENTE DO RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS (Preposto da Contratada)	Data	Assinatura

# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2016/032

## ANEXO IX

### DESCRIÇÃO DO AMBIENTE TECNOLÓGICO DO BANCO

Produtos e Ferramentas			
Tipo de Ambiente ou Ferramenta	Produto	Versão	Observações
Sistema Operacional Back End	Red Hat Enterprise Linux		
Ambiente Cliente	Windows	7	
	Internet Explorer		
	Chrome		
SGBD	Oracle	11g	
	MySQL		
WEB e Application Servers	JBoss EAP	6.4.0	
	IIS	7.0	
Monitoramento de Aplicações	Zabbix		
Linguagens de programação	JDK	7.0	Java development kit
	.Net Framework	4.5	
	PHP		
JAVA	JVM	1.7	Java Virtual Machine
	JSF	2.1	Java Server Faces
	Spring Framework	4.2	Disponibiliza um modelo de programação e configuração global para aplicações
	Hibernate	3.6	framework de mapeamento objeto-relacional
	EJB	3.0	Enterprise JavaBeans
	JPA	2.0	Java Persistence API
	JASPER REPORT	6.0	Gera relatórios que serão implementados de forma embarcada na aplicação
Ferramentas de Desenvolvimento	MVC		Model–view–controller
	Bootstrap		provê componentes referente a etapa inicial do processo (css, sass, less e js) prontos para utilizar na aplicação

	RichFaces		disponibiliza uma gama de componentes para construção de interfaces ricas para JSF também (versão mais estável)
	Primeface		
	HTML	5.0	HyperText Markup Language
	Jenkins		Ferramenta de integração contínua ("open source") para desenvolvimento de software
Ferramenta de gestão de projetos	MS Project		
Ferramenta de gestão de chamados	Cherwell Service Management		
Controle de Versão	GIT		
Segurança e Acesso	SEGU	2.0	Sistema desenvolvido por terceiros para serviços de autenticação e autorização
Comunicação entre processos	webSphere MQSeries on Linux - IBM		Componente utilizado para comunicação entre processos assíncronos.

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2016/032

### ANEXO X

#### REGRAS DE CLASSIFICAÇÃO DE INCIDENTES EM APLICAÇÕES

##### **Categorização de Criticidades:**

- a) **Extrema:**  
Processo e/ou serviço que devem ser priorizados, uma vez que possuem níveis de impacto extremo para a Instituição, geram impacto direto sobre as operações, e não suportam indisponibilidades operacionais.
- b) **Alta:**  
Processo e/ou serviço que devem ser priorizados, uma vez que possuem níveis de impacto alto para a Instituição, geram impacto direto ou indireto sobre as operações, podendo ou não suportar indisponibilidades operacionais
- c) **Média:**  
Processo e/ou serviço que podem ser priorizados, uma vez que possuem níveis de impacto moderado para a Instituição, geram impacto indireto sobre as operações, e suportam indisponibilidades operacionais
- d) **Baixa:**  
Processo e/ou serviço que possuem níveis de impacto mínimo para a Instituição, gerando impacto indireto sobre as operações, além de suportar indisponibilidades operacionais prolongadas

##### **Prioridades do Incidente**

<b>Prioridade</b>	<b>Criticidade</b>	<b>Tempo Máximo para Reestabelecimento do Serviço</b>
1	Extrema	1 hora
2	Alta	2 horas
3	Média	1 dia útil
4	Baixa	3 dias úteis

*Tabela I - Prioridades do incidente*

# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2016/032

## ANEXO XI

### SISTEMAS A SEREM SUSTENTADOS

1 – Relação de sistemas para sustentação - LOTE 01:

<b>Categoria</b>	<b>Sistemas</b>	<b>Linguagem / Banco de Dados</b>	<b>Disponibilidade</b>	<b>Criticidade</b>	<b>Observação</b>
Core Bancário	Sistema de Contabilidade	JAVA / Oracle	24x7	Extrema	
Core Bancário	Sistema Contas Correntes	JAVA / Oracle COBOL-SADS/DMSII	24x7	Extrema	
Core Bancário	Sistema de Apoio Cadastral	COBOL-SADS/DMSII e JAVA/Oracle	24x7	Alta	
Core Bancário	Sistema Compensação	JAVA / Oracle	24x7	Extrema	
Core Bancário		VB6 / DOT.NET / SQLServer	24x7	Alta	
Core Bancário	Sistema de Poupança	COBOL-SADS/DMSII			
Core Bancário	Sistema de cadastro de cheques sem fundos	JAVA / Oracle	24x7	Extrema	
Core Bancário	Sistema de Arrecadação e Débito automático	JAVA / Oracle COBOL-SADS/DMSII	24x7	Alta	
Core Bancário	Recadastramento e Pagamento de Beneficiários do	JAVA/Oracle	24x7	Alta	
Core Bancário	Depósito a Prazo	JAVA / Oracle	24x7	Alta	
Core Bancário	Sistema de Controle das contas de depósitos judiciais.	DOT.NET,VB6 / SQL Server	24x7	Alta	
Core Bancário	FUNDOS	Cliente-servidor / VB6 / SQLServer	24x7	Alta	
Core Bancário	SIPAE	JAVA / Oracle	24x7	Alta	
Core Bancário	SISRISCO	GENEXUS / DOT.NET / SQLServer	16x5	Alta	
Core Bancário	MRT	COBOL-SADS/DMSII	24x7	Alta	
Core Bancário	MDP	COBOL-SADS/DMSII	24x7	Alta	
Core Bancário	Letra de Crédito do Agronegócio	JAVA / ORACLE	16x5	Alta	

2 – Relação de sistemas para sustentação - LOTE 02:

<b>Categoria</b>	<b>Sistemas</b>	<b>Linguagem / Banco de Dados</b>	<b>Disponibilidade</b>	<b>Criticidade</b>	<b>Observação</b>
Crédito	Sistema de Controle de Operações de Crédito de Fomento	COBOL-SADS / DMS II	24x7	Alta	
Crédito	Controle das Operações de Crédito Geral	JAVA-Power Builder / Oracle	24x5	Alta	O serviço de sustentação para esse sistema só será iniciado a partir de Dezembro/2018

# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2016/032

## ANEXO XII

### TERMO DE CONFIDENCIALIDADE/SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Os abaixo assinados, de um lado o **Banco da Amazônia S.A.**, ou simplesmente **Banco**, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 800, Belém, Pará, doravante chamado **CONTRATANTE**, e de outro lado o Sr. ...., doravante chamado **RESPONSÁVEL**, têm entre si justa e acertada a celebração do presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE/SEGURANÇA DE INFORMAÇÃO**, por meio do qual o **RESPONSÁVEL** declara não divulgar sem autorização segredos e informações confidenciais de propriedade do **CONTRATANTE**, de conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O **RESPONSÁVEL** reconhece que em razão da sua prestação de serviço ao **CONTRATANTE** deve seguir as normas de segurança da informação vigentes no Contratante, bem como que estabelece contato com informações privadas do Banco, que podem e devem ser conceituadas como segredo de negócio. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, aí se incluindo os próprios empregados do **CONTRATANTE**, sem a expressa e escrita autorização da Diretoria deste.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – As informações a serem tratadas confidencialmente são aquelas assim consideradas no âmbito do Banco e que, por sua natureza, não são ou não deveriam ser de conhecimento de terceiros.

- 1 - Programas de computador, suas listagens e documentação;
- 2 - Documentos relativos à estratégia de negócio, lista de clientes e os respectivos dados, armazenados sob qualquer forma;
- 3 - Números e valores financeiros da empresa tais como faturamento, contratos e relação de salários.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O **RESPONSÁVEL** reconhece que a lista acima é meramente exemplificativa e ilustrativa e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou que venham a surgir no futuro devem ser mantidas em segredo. Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação o **RESPONSÁVEL** deverá tratar a mesma sob sigilo até que venha a ser autorizado a tratá-la diferentemente pela Diretoria do **CONTRATANTE**. Em hipótese alguma se interpretará o silêncio do Banco como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

**CLÁUSULA QUARTA** – O **RESPONSÁVEL** expressamente reconhece que ao término da realização dos serviços, deverá entregar ao **CONTRATANTE** todo e qualquer material de propriedade deste, inclusive notas pessoais envolvendo matéria sigilosa relacionada com a empresa, registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido usados, criados ou estado sob seu controle. O **RESPONSÁVEL** também assume o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial adquirida quando de sua prestação de serviços ao **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA QUINTA** – O **RESPONSÁVEL** obriga-se perante o **CONTRATANTE** a informar imediatamente ao Banco acerca de qualquer violação das regras de proteção das informações eletrônicas por parte dele ou de quaisquer outras pessoas, inclusive nos casos de violação, não intencional ou culposa, do sigilo do Banco.

**CLÁUSULA SEXTA** – O não-cumprimento de quaisquer das cláusulas deste termo implicará a responsabilidade civil e criminal dos que estiverem envolvidos na violação de segredo do **CONTRATANTE** e, no caso de serem estes seus empregados, poderá ensejar a demissão por justa causa, nos termos do disposto no Art. 482, g, da Consolidação das Leis do Trabalho.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – As obrigações a que alude este instrumento perdurarão inclusive após a cessação de vínculo entre o **RESPONSÁVEL** e o **CONTRATANTE**, e abrangem, além das informações de que o **RESPONSÁVEL** venha a tomar conhecimento, aquelas que já possui na presente data.

Belém (PA), \*\* de \*\*\*\*\* de 20...

\_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2016/032

## ANEXO XIII

### MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO

O licitante deverá detalhar a composição de custos para produção de um **ponto de função** conforme a tabela seguinte. Considerar na estimativa a ordem de serviço do tipo projeto. Caso o **licitante** entenda que a composição do valor do ponto de função é substancialmente diferente em outros tipos de ordem de serviço, poderá apresentar tabelas específicas para cada tipo. O valor final do ponto de função determinado na tabela deverá corresponder ao valor final ofertado pelo **licitante** em sua proposta.

<b>Determinação do Valor Unitário do Ponto de Função (PF)</b>		
<b>Insumo</b>	<b>Percentual no custo total do PF</b>	<b>Valor em reais</b>
I - Custo da mão de obra por ponto de função		
II - Custos Administrativos e outras despesas indiretas		
III - Lucro Bruto		
<b>IV - Preço final do ponto de função</b>		

Caso considere necessário, poderá a empresa incluir outros insumos que entenda relevantes na produção do ponto de função. Poderá ainda apresentar planilha específica relacionando os custos administrativos e outras despesas indiretas, indicando a forma como tais custos foram apropriados na estimativa de valor do ponto de função. No caso da inclusão de outros insumos, deverá detalhá-los em planilha específica.

Deverá a licitante detalhar o item "I – Custo da mão de obra por ponto de função" conforme a tabela seguinte. Os perfis a serem considerados são os relacionados no edital como obrigatórios e demais perfis que a licitante considerar necessários para o desenvolvimento do ponto de função (por exemplo, desenvolvedor). A tabela deverá detalhar, para cada um dos perfis citados, a senioridade (sênior, pleno e júnior), quando houver diferentes níveis de senioridade no perfil. A composição dos perfis da equipe deve levar em consideração a ordem de serviço do tipo projeto. Caso a licitante entenda que a composição da equipe é substancialmente diferente em outros tipos de ordem de serviço, poderá apresentar planilhas específicas para cada tipo.

<b>Distribuição aproximada dos perfis profissionais na equipe</b>			
<b>Perfil Profissional</b>	<b>Horas trabalhadas por PF</b>	<b>Custo Hora</b>	<b>Custo total</b>
Perfil A - Sênior			
Perfil A - Pleno			
Perfil A - Júnior			
Perfil B			
<b>Total</b>			

Deverá o **licitante** detalhar, para cada perfil profissional e senioridade, os custos do perfil profissional, conforme tabela seguinte. Os percentuais e itens apresentados na tabela são indicativos, podendo a licitante optar pelo modelo que melhor se adapte à realidade e características da empresa, conforme a sua distribuição de custos, observada a legislação pertinente.

<b>I - SALÁRIO ESTIMADO DO PROFISSIONAL</b>	<b>Percentual</b>	<b>Valor em reais</b>
<b>Perfil - Senioridade</b>		
<b>II - MAO-DE-OBRA</b>		
<b>REMUNERAÇÃO</b>		
Valor do Salário		R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 0,00</b>
<b>III - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO</b>		
<b>GRUPO A</b>		
INSS		R\$ 0,00
FGTS		R\$ 0,00
SESI/SESC		R\$ 0,00
SENAI/SENAC		R\$ 0,00
INCRA		R\$ 0,00
SEBRAE		R\$ 0,00
Salário Educação		R\$ 0,00
Riscos Ambientais do Trabalho – RAT (cód 6209-1/00)		R\$ 0,00
<b>TOTAL GRUPO A</b>		<b>R\$ 0,00</b>
<b>GRUPO B</b>		
13º Salário		R\$ 0,00
Férias (incluindo 1/3 constitucional)		R\$ 0,00
Aviso Prévio Trabalhado		R\$ 0,00
Auxílio Doença		R\$ 0,00
Acidente de Trabalho		R\$ 0,00
Faltas Legais		R\$ 0,00
<b>TOTAL - GRUPO B</b>		<b>R\$ 0,00</b>
<b>GRUPO C</b>		
Aviso Prévio Indenizado		R\$ 0,00
Indenização Adicional		R\$ 0,00
Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS - empregados inicialmente contratados)		R\$ 0,00
Indenização (rescisão sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS - empregados inicialmente contratados)		R\$ 0,00
Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)		R\$ 0,00
Indenização (rescisão sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS - empregados que substituídos)		R\$ 0,00
<b>TOTAL - GRUPO C</b>		<b>R\$ 0,00</b>
<b>GRUPO D</b>		
Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B		R\$ 0,00
<b>TOTAL - GRUPO D</b>		<b>R\$ 0,00</b>

<b>GRUPO E</b>		
Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado		R\$ 0,00
Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho		R\$ 0,00
<b>TOTAL - GRUPO E</b>		<b>R\$ 0,00</b>
<b>TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS</b>		
		<b>R\$ 0,00</b>
<b>VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>R\$ 0,00</b>
<b>IV - INSUMOS</b>		
Auxílio-refeição		
Transporte		
Desconto Legal sobre transporte (máximo 6% da remuneração)	6%	
Assistência médica e odontológica		
<b>TOTAL - INSUMOS</b>		
<b>VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS</b>		<b>R\$ 0,00</b>

O CONTRATANTE poderá realizar diligência a fim de analisar e comprovar as informações prestadas pela empresa. Durante a diligência poderão ser exigidos todos os insumos (contratos, ajustes, ordens de serviço, ordens de pagamento, notas fiscais, processo de trabalho e outros) que o contratante julgue necessários para esclarecer eventuais dúvidas que surjam durante esta análise.

# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2016/032

## ANEXO XIV

### MODELO DE CARTA-PROPOSTA

#### REF. Pregão Eletrônico nº 2016/032

#### 1. PRONONENTE:

RAZÃO SOCIAL

CNPJ:

TELEFONE/FAX:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V. Sa. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os serviços licitados, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no **Pregão Eletrônico nº 2016/032**.

#### 2. PROPOSTA DE PREÇOS

2.1 – O preço por ponto de função é de R\$ ..... ( por extenso )

2.2 – Os preços unitários são os constantes da planilha de formação de preços anexa.

3. VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.

#### 4. FORMA DE HABILITAÇÃO:

4.1 - SICAF ( )

4.2 - Junto ao Banco ( )

\*\*\*\*\* (\*\*), \*\*, de \*\*\*\*\* , de 2016.

-----  
Assinatura do representante legal da proponente

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2016/032

### ANEXO XV

#### MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E COMUNICAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

Para fins de participação na licitação denominada **Pregão Eletrônico nº 2016/032**, a empresa (nome completo da licitante) \*\*\*\*\*, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*.\*\*\*.\*/\*\*\*\*-\*\*, sediada em (endereço completo) \*\*\*\*\*, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\*\*\*\*\* (\*\*), \*\* de \*\*\*\*\* de 2016

---

Nome e identificação do declarante

#### **No caso de Microempresa ou Empresa de pequeno Porte, utilizar o texto abaixo:**

#### MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E COMUNICAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE - ME/EPP

Para fins de participação na licitação denominada **Pregão Eletrônico nº 2016/032**, a empresa (nome completo da licitante) \*\*\*\*\*, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*.\*\*\*.\*/\*\*\*\*-\*\*, sediada em (endereço completo) \*\*\*\*\*, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 6.204, de 05.09.2007, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\*\*\*\*\* (\*\*), \*\* de \*\*\*\*\* de 2016

---

Nome e identificação da declarante

**Observação: em ambos os casos, a declaração deverá ser assinada por representante legal da licitante.**

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2016/032

### ANEXO XVI

#### MINUTA DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins de participação na licitação denominada **Pregão Eletrônico 2016/032**, a empresa (nome completo da licitante) \*\*\*\*\*, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*.\*\*\*.\*/\*\*\*\*-\*\*, sediada em (endereço completo) \*\*\*\*\*, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso) \*\*\*\*\*, na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 6.204, de 05.09.2007, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei Complementar.

DECLARA, ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

\*\*\*\*\* (\*\*), \*\* de \*\*\*\*\* de 2016

---

Nome e identificação da declarante

**Observação: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal da licitante.**

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2016/032

### ANEXO XVII

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

(Decreto 4.358, de 05.09.2002)

Para fins de participação na licitação denominada **Pregão Eletrônico nº 2016/032**, a empresa (nome completo da licitante) \*\*\*\*\*, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*.\*/\*\*/, por intermédio do seu representante legal, Sr (a) \*\*\*\*\*, portador (a) do RG nº \*\*\*\*\*-SSP/\*\* e do CPF nº \*\*./\*\*./\*\*/, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27.10.1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.  
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

\*\*\*\*\* (\*\*), \*\* de \*\*\*\*\* de 2016

---

Representante legal da declarante

**Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima**

# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2016/032

## ANEXO XVIII

### MINUTA DE DECLARAÇÃO CONFORME ITEM 6.1.3.4 DO EDITAL

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2016/032**

\*\*\*\*\* (nome completo da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº  
\*\*\*\*\*, por intermédio do seu representante legal o Sr. \*\*\*\*\*, portado da  
Carteira de Identidade nº \*\*\*\*\*/\*\*-\*\* e do CPF/MF nº \*\*\*\*\*, DECLARA, sob as  
penas da lei, que não existe em seu quadro empregado do Banco da Amazônia S. A. como dirigente,  
acionista detentor de mais de 5% do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico,  
representante comercial ou procurador.

\*\*\*\*\* (\*\*), \*\* de \*\*\*\*\* de 2016

\_\_\_\_\_  
Nome e identificação do declarante

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2016/032

### ANEXO XIX

#### MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO TEOR DO DECRETO Nº 7.203, DE 04.06.2010

Para participar do **Pregão Eletrônico nº 2016/032**, a empresa \*\*\*\*\* (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*.\*\*\*.\*\*\*/0001-\*\*, sediada em \*\*\*\*\* (UF), na Rua (Avenida etc) \*\*\*\*\*, nº \*\*\* (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, Sr(a) \*\*\*\*\*, portador(a) do RG nº \*\*\*\*\*-SSP/\*\* e do CPF/MF nº \*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, abaixo assinado(a), **DECLARA** que:

**a)** tem conhecimento do teor do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal; e **b)** em cumprimento ao citado decreto, não utilizará durante toda a vigência do contrato a ser firmado com o Banco da Amazônia S.A. mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança no contratante.

\*\*\*\*\* (UF), \*\*\*\*\* de 2016.

---

assinatura do(a) declarante

# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2016/032

## ANEXO XX

### MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 2016/....

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE  
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-  
TIC, ASSOCIADO ÀS ATIVIDADES DE SERVICE  
DESK, QUE ENTRE SI FAZEM O BANCO DA  
AMAZÔNIA S.A. E A EMPRESA**  
\*\*\*\*\*

Por este instrumento particular de contrato, em que são partes, de um lado o BANCO DA AMAZÔNIA S.A., sociedade de economia mista, vinculado ao Governo Federal, com sede em Belém (PA), situado na Avenida Presidente Vargas, nº 800, inscrito no CNPJ/MF sob o número 04.902.979/0001-44, representado neste ato por seu Diretor de Gestão de Recursos, Sr. \*\*\*\*\*, brasileiro, casado, banqueiro, portador do RG nº \*\*\*\*\*SSP/\*\* e do CPF/MF nº \*\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \*\*\*\*\*, com sede em \*\*\*\*\* (\*\*), situada na \*\*\*\*\*, nº \*\*\*\*\*, inscrita no CNPJ/MF sob o número \*\*.\*.\*/\*\*\*\*-\*\*, representada neste ato por seu \*\*\*\*\*, Sr (a) \*\*\*\*\*, brasileiro (a), \*\*\*\*\*, portador (a) do RG nº \*\*\*.\*\*\*-SSP/\*\* e do CPF/MF nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, doravante denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, nos termos da decisão da Diretoria do **CONTRATANTE**, datada de \*\*.\*\*.2016, ajustam o presente contrato, nos termos do **Pregão Eletrônico nº 2016/032**, sujeitando, ainda, as partes às disposições das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002, do Decreto nº 5.450/2005, e às normas do direito público.

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos presenciais e não presenciais na área de Tecnologia da Informação, compreendendo desenvolvimento, manutenção, documentação, sustentação de sistemas de informação, conforme as especificações, as métricas, os padrões de desempenho e qualidade no Termo de Referência (ANEXO I do Edital do Pregão Eletrônico nº 2016/032), que faz parte integrante deste Contrato, como se nele estivesse transcrito.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Vinculam-se, também, ao presente Contrato o Edital do Pregão Eletrônico nº 2016/032 e seus anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**, datada de \*\*.\*\*.2016, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

#### DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Os serviços objeto do presente contrato serão executados na forma especificada no Termo de Referência, que constitui o ANEXO I do Edital do Pregão Eletrônico nº 2016/032.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os serviços contratados serão mensurados pela técnica de Análise de Pontos de Função, limitados ao quantitativo máximo estimado e sem garantia de consumo mínimo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A estimativa de volume anual em pontos de função (PF) é a seguinte:

LOTE 01			
Item	Descrição	Unid.	Volume Annual
1	Prestação de serviços presenciais e não presenciais de desenvolvimento, manutenção, documentação e sustentação de Sistemas de Informação descritos no <b>ANEXO XI</b> deste Termo de Referência.	PF	15.000
LOTE 02			
Item	Descrição	Unid.	Volume Annual
1	Prestação de serviços presenciais e não presenciais de desenvolvimento, manutenção, documentação e sustentação de Sistemas de Informação descritos no <b>ANEXO XI</b> deste Termo de Referência.	PF	10.000

**Tabela I – Estimativa de Volume**

**OBS.: Preencher de acordo com o lote arrematado.**

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os volumes apresentados na Tabela I são meramente estimativos e não constituem compromisso de demanda por parte do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Os serviços serão executados nas dependências da **CONTRATADA**, salvo nas situações explicitamente definidas no Termo de Referência, quando então os serviços serão realizados nas dependências do Banco da Amazônia, em Belém- PA.

#### **DOS NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO**

**CLÁUSULA QUARTA** - A presente contratação possui mecanismos que possibilitam ao **CONTRATANTE** remunerar o fornecedor na medida do cumprimento dos níveis de serviço, de forma a assegurar que os pagamentos sejam vinculados aos resultados entregues.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Para cada OS, ou, em caso de OS com múltiplas entregas, para cada entrega da OS, será calculado o fator de cumprimento do nível de serviço. O ANEXO V do Edital do Pregão Eletrônico nº 2016/032 apresenta os indicadores de nível de serviço a serem observados para cada tipo de OS ou entrega de produto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O alcance do nível mínimo de serviço estabelecido no contrato terá fator de cumprimento igual a 100%. Caso não seja atingido, o fator será menor que 100%, conforme o nível de serviço alcançado.

#### **DOS PREÇOS**

**CLÁUSULA QUINTA** – O preço do ponto de função é de R\$ \*\*\*\*\* (\*\*\*\*\*), conforme proposta da **CONTRATADA** datada de \*\*/\*\*/2016.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O valor contante desta Cláusula inclui todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto deste Contrato, tais como tributos, fretes, deslocamentos para instalação, estadias, seguros e demais despesas inerentes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O **CONTRATANTE** não aceitará cobrança posterior de qualquer despesa ou imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto do contrato, na forma da lei.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Na hipótese de redução de alíquota após a apresentação da proposta, a mesma será devidamente considerada por ocasião do pagamento. Em nenhuma hipótese o

**CONTRATANTE** aceitará arcar com responsabilidade solidária relativa a qualquer despesa não expressamente discriminada neste contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato, ou de sua execução, constituem ônus de responsabilidade da **CONTRATADA**, estando incluídos nos preços apresentados.

#### **DAS RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS**

**CLÁUSULA SEXTA** – Os recursos para dar cobertura à contratação objeto deste contrato estão previstos nas rubricas “25.265-4-Demais Dispêndios de Capital - Desenvolvimento de Sistemas”, “25.275-1- Demais Dispêndios de Capital – Intangível - ManutençãoEvolutiva” e “82.010-5- Desenvolvimento e Manutenção de Sistema-C/INSS PJ” do Banco da Amazônia.

#### **DA FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Para fins de determinação do valor a ser pago pelos serviços, devem ser consideradas as diferenças de produtividade e especialização de mão de obra entre as diferentes plataformas de desenvolvimento previstas nesta contratação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Para fins de estimativa do preço do ponto de função para esta contratação foi utilizada a plataforma de referência Java EE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Para as demais plataformas, no cálculo do valor da OS deve ser considerado o fator de ajuste referente à plataforma primária do sistema ao qual a OS se refere. Excepcionalmente, quando a integralidade da OS se referir a parte de sistema inteiramente desenvolvido em plataforma diferente da primária do sistema, deve ser utilizado o fator de ajuste referente à plataforma de desenvolvimento da parte da solução objeto da ordem de serviço.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Para sistemas com duas plataformas primárias, as funcionalidades devem ser contadas separadamente por plataforma.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Para cada OS, o valor do ponto de função previsto no contrato deve ser multiplicado pelo fator de ajuste correspondente. O fator de ajuste de cada plataforma de desenvolvimento prevista nesta contratação está indicado na tabela seguinte:

<b>Plataforma de Desenvolvimento</b>	<b>Observação</b>	<b>Fator de ajuste</b>
Java e Java EE	Plataforma de referência	1,0
Oracle PL/SQL / Microsoft SQL	Rotinas de processamento em Banco de dados	0,8
Microsoft .Net / ASP / VB6 / PHP	Sistemas WEB específicos	0,6
Cobol - SADS	Linguagem para plataforma mainframe Unisys/MCP/DMSII/SADS	1,5
Sybase PowerBuilder	Processamento de transações do sistema de credito comercial	1,5

*Tabela do Fator de Produtividade por Plataforma de Desenvolvimento*

**PARÁGRAFO QUINTO** - O fator de ajuste citado nesta seção não deve ser confundido com o “fator de ajuste” previsto nas versões anteriores do IFPUG/CPM.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A relação dos sistemas a serem sustentados no Banco da Amazônia está indicada no ANEXO XI do Edital do Pregão Eletrônico nº 2016/032. A relação das plataformas de desenvolvimento predominantes consta no ANEXO IX do mesmo Edital.

## DO CÁLCULO DA REMUNERAÇÃO ESPERADA PARA ORDENS DE SERVIÇO OS DE PROJETO, DE MANUTENÇÃO EVOLUTIVA/ADAPTATIVA, DE DOCUMENTAÇÃO DE SISTEMAS

**CLÁUSULA OITAVA** - Para fins de cálculo da remuneração esperada para as OS de projeto, de manutenção evolutiva/adaptativa, de documentação de sistemas foi considerada a distribuição de esforço representada pela tabela IV, adaptada do Roteiro de Métricas de Software do SISP Versão 2.1 para a realidade do **CONTRATANTE**.

Grupo de Atividades	Nome do Grupo de Atividades	(A)	(B)	Total
		Esforço Atividade	Esforço Gestão de Projetos	
I	Levantamento de Requisitos	22,5%	2,5%	<b>25%</b>
II	Análise e Projeto	9,0%	1,0%	<b>10%</b>
III	Construção	36,0%	4%	<b>40%</b>
IV	Testes	13,0%	2,0%	<b>15%</b>
V	Homologação	7,7%	0,3%	<b>8%</b>
VI	Tarefas Específicas do Banco	1,8%	0,2%	<b>2%</b>
<b>TOTAL</b>		<b>90%</b>	<b>10%</b>	<b>100%</b>

Tabela IV – Percentual de esforço por Grupo de Atividades

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Quando houver segmentação dos serviços em camadas, os grupos de atividade II, III e IV terão sua remuneração calculada conforme a camada a ser desenvolvida, devendo ser utilizada a tabela V.

Grupo de Atividades	Nome do Grupo de Atividades	Camadas	(A)	(B)	Total
			Esforço Atividade	Esforço Gestão de Projetos	
I	Levantamento de Requisitos	Não aplicável	22,5%	2,5%	<b>25%</b>
II	Análise e Projeto	Interface	3,60%	0,40%	<b>4,00%</b>
		Negócio + Dados	5,40%	0,60%	<b>6,00%</b>
III	Construção	Interface	14,40%	1,60%	<b>16,00%</b>
		Negócio + Dados	21,60%	2,40%	<b>24,00%</b>
IV	Testes	Interface	5,2%	0,8%	<b>6%</b>
		Negócio + Dados	7,8%	1,2%	<b>9%</b>
V	Homologação	Não aplicável	7,7%	0,3%	<b>8%</b>
VI	Tarefas Específicas do Banco	Não aplicável	1,8%	0,2%	<b>2%</b>
<b>TOTAL</b>			<b>90%</b>	<b>10%</b>	<b>100%</b>

Tabela V – Percentuais aplicáveis por grupo de atividades e camadas

**CLÁUSULA NONA** - Cálculo da remuneração esperada para a OS de projeto:

$$\text{Remuneração} = \text{qtd}_{pf} * \text{val}_{pf} * \text{fa} * \left( \sum \text{esforço}_{atividade} + \sum \text{esforço}_{gestão} \right)$$

*onde*  
 $\text{qtd}_{pf}$  = quantidade de pontos de função aferidos para a OS  
 $\text{val}_{pf}$  = valor do ponto de função previsto no contrato  
 $\text{fa}$  = fator de ajuste da plataforma em questão  
 $\text{esforço}_{atividade}$   
 = esforço das atividades dos grupos selecionados (coluna A)  
 $\text{esforço}_{gestão}$  = esforço de gestão dos grupos selecionados (coluna B)

**CLÁUSULA DEZ** - Cálculo da remuneração esperada para as OS de manutenção evolutiva/adaptativa, documentação de sistemas :

$$\text{Remuneração} = qtd_{pf} * val_{pf} * fa * \left( \sum \text{esforço}_{atividade} \right)$$

onde

$qtd_{pf}$  = quantidade de pontos de função aferidos para a OS

$val_{pf}$  = valor do ponto de função previsto no contrato

$fa$  = fator de ajuste da plataforma em questão

$esforço_{atividade}$   
= esforço das atividades dos grupos selecionados (coluna A)

## DO CÁLCULO DA REMUNERAÇÃO ESPERADA PARA A ORDEM DE SERVIÇO DE SUSTENTAÇÃO

**CLÁUSULA ONZE** - A OS de sustentação de aplicações será remunerada mensalmente pela disponibilidade do serviço. O valor de remuneração mensal esperado para uma OS engloba as atividades de:

- I) tratamento de incidentes – atividade adotada para o diagnóstico das causas, restabelecimento do serviço e indicação da solução dos problemas nas aplicações, de acordo com os níveis mínimos de serviço estabelecidos no Termo de Referência;
- II) manutenção corretiva - corresponde à correção do código da aplicação para que a mesma passe a funcionar conforme os requisitos ou histórico de funcionamento normal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A remuneração para os serviços descritos no caput desta Cláusula será proporcional ao tamanho funcional da aplicação. Essa parcela mensal corresponderá a 1% (um por cento) do valor do ponto de função previsto neste contrato, multiplicado pelo tamanho funcional da aplicação e seu fator de produtividade por plataforma de desenvolvimento, calculado segundo o Roteiro de Métricas de Software do SISP Versão 2.1.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Sempre que uma manutenção evolutiva ou adaptativa realizada na aplicação provocar alteração do tamanho funcional da solução, a alteração será considerada para fins de cálculo da remuneração mensal apenas a partir do mês subsequente à entrada em produção da referida manutenção.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A manutenção corretiva não se aplica a sistemas ou módulos desenvolvidos pela própria **CONTRATADA** com garantia vigente na data de abertura da OS de sustentação.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O objetivo do serviço de sustentação de sistemas é realizar a sustentação de determinada aplicação, visando a manter o seu estado normal de operação, conforme os requisitos estabelecidos em seus critérios e disponibilidade, detalhados no ANEXO XI do Edital do Pregão Eletrônico nº 2016/032.

## DO CÁLCULO DO VALOR FINAL DA OS, APÓS APLICAÇÃO DO FATOR DE ATENDIMENTO DO NÍVEL DE SERVIÇO.

**CLÁUSULA DOZE** - Cada OS ou parcela remunerável de OS concluída, deve ser relacionada no relatório mensal de faturamento, acompanhada dos indicadores relativos ao nível de serviço observado durante a execução dos serviços.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Para cada OS, com base nos indicadores de nível de serviço observados, será calculado o fator de cumprimento do nível de serviço, conforme especificado no ANEXO V do Edital do Pregão Eletrônico nº 2016/032. O valor final a ser pago pela OS corresponderá ao valor esperado para a OS, multiplicado pelo fator de cumprimento do nível de serviço.

## **DO FLUXO DE PAGAMENTO MENSAL**

**CLÁUSULA TREZE** - O pagamento à **CONTRATADA** será mensal e terá por base as OS ou releases concluídas e parcelas mensais das OS de sustentação com recebimento definitivo dentro do período de aferição. O período de aferição corresponde ao intervalo entre o 1º e o último dia do mês.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Mensalmente, em no máximo cinco dias úteis a contar do encerramento do período de aferição, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao Fiscal Técnico do Contrato relatório de fechamento, relacionando as OS ou parcelas remuneráveis de OS concluídas e com termo de recebimento definitivo no período de aferição. Para, cada OS ou parcela, deverão ser indicados os níveis de serviço aferidos e os valores de remuneração calculados conforme previsto no contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O **CONTRATANTE** tem prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, para analisar e aprovar o relatório de fechamento entregue pela **CONTRATADA**, bem como verificar o nível de serviço alcançado na execução das OS.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - No caso de divergência nos valores apresentados no relatório, o Fiscal Técnico do Contrato discutirá juntamente com a **CONTRATADA** as correções necessárias e solicitará emissão de novo relatório de fechamento. A cada reapresentação do relatório, o **CONTRATANTE** terá novo prazo de 05 (cinco) dias úteis para analisá-lo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida após aprovação do relatório de fechamento mensal por parte do **CONTRATANTE** e deverá conter apenas os serviços efetivamente concluídos e recebidos definitivamente pelo **CONTRATANTE**. O ateste da nota fiscal/fatura, para efeito de pagamento somente será feito após confrontação dos dados constantes da nota fiscal/fatura com os do referido relatório.

## **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA CATORZE** - Os pagamentos relativos aos serviços objeto deste Contrato serão realizados pelo **CONTRATANTE** por meio de crédito em conta corrente de titularidade da **CONTRATADA**, preferencialmente em agência do Banco da Amazônia previamente indicada, nos dias 5 (cinco), 15 (quinze) ou 25 (vinte e cinco), desde que a **CONTRATADA** efetive a entrega das notas fiscais/faturas discriminativas com 10 (dez) dias de antecedência da data prevista para o pagamento e depois da conferência e confirmação da execução dos serviços, devidamente comprovado através do Termo Circunstanciado elaborado pelo fiscal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Caso a **CONTRATADA** opte pelo recebimento do pagamento em conta corrente mantida em outra instituição financeira, lhe será cobrado o valor da tarifa TED ou DOC correspondente ao da tabela de tarifas e serviços do **CONTRATANTE**, sendo o pagamento desse valor de responsabilidade da **CONTRATADA** e deduzido do valor do crédito a ser enviado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O pagamento será automaticamente transferido para o dia útil subsequente, caso não haja expediente no **CONTRATANTE** na data prevista para tal. O atraso na entrega das notas fiscais/faturas discriminativas implicará a transferência automática do pagamento para o próximo mês, sem qualquer acréscimo financeiro contra o **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - No caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do **CONTRATANTE**, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculados "*pro rata die*", até a data do efetivo pagamento.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com as notas fiscais/faturas discriminativas os documentos a seguir relacionados, caso não estejam disponíveis no Cadastro Único de Fornecedores (SICAF):

- a) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União e INSS;
- b) Certidão negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa das Fazendas Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;
- c) Certidão de regularidade do FGTS (CRF);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e) Declaração do Simples Nacional, caso seja optante.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A não apresentação dos comprovantes citados no Parágrafo Quarto poderá ensejar, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão deste Contrato, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito a qualquer indenização.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o endereço, o CNPJ, o número do contrato, o número do banco, da agência e da conta corrente da empresa e a descrição clara do objeto da contratação, sendo observadas as seguintes condições:

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pelo **CONTRATANTE**, o qual atestará o fornecimento dos produtos e serviços contratados e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Em caso de necessidade de ajuste na Nota Fiscal/Fatura será estabelecido prazo para a **CONTRATADA** fazer a substituição do documento em questão.

**PARÁGRAFO NONO** - A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do BANCO DA AMAZONIA S.A., emitida sem rasuras, com as informações a seguir e o item sobresalente entregue no endereço abaixo:

Banco da Amazônia S.A.				Endereço para emissão da nota fiscal	
Seq.	Estado	Endereço	Município	UF	CEP
01	Pará	Av. Presidente Vargas, 800	Belém	PA	66017-000

**PARÁGRAFO DEZ** - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**PARÁGRAFO ONZE** - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à **CONTRATADA** para as correções solicitadas, não respondendo o Banco da Amazônia por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**PARÁGRAFO DOZE** - Não serão efetuados quaisquer pagamentos, enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à **CONTRATADA** ou inadimplência total ou parcial referente à contratação.

#### **DA REACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS**

**CLÁUSULA QUINZE** - Em conformidade com o art. 5º do Decreto 2271/1997, a **CONTRATADA** poderá solicitar repactuação dos preços pactuados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta, ou da data do orçamento a que a

proposta se referir, ou da data da última repactuação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A repactuação deve ser precedida de cálculo e demonstração analítica da variação dos preços, de acordo com planilha de composição de custos e formação de preços.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - De acordo com o art. 40 da IN MPOG 02/2008, caso esses custos refiram-se a salários, será utilizado como parâmetro para a repactuação o índice de variação dos salários apurado a partir da convenção ou acordo coletivo de trabalho vigente.

## **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**CLÁUSULA DEZESSEIS** - Caberá ao Banco da Amazônia, como **CONTRATANTE**:

- I) convocar os representantes da **CONTRATADA** para participar, no período compreendido entre a assinatura do contrato e o início da prestação dos serviços, de reunião inicial para alinhamento de expectativas contratuais e fornecer previamente a pauta da reunião;
- II) registrar incidentes que ocorram nas aplicações sob regime de sustentação pela **CONTRATADA** na ferramenta de gestão de serviços do Banco com descrição detalhada do problema;
- III) indicar, para cada OS aberta, servidor da área de TI do **CONTRATANTE** que será o responsável técnico pela gestão dos serviços e, quando aplicável, representante do requisitante do serviço responsável pela avaliação dos requisitos levantados pela **CONTRATADA** e pela homologação das soluções desenvolvidas;
- IV) permitir, sempre que necessário, acesso dos profissionais da **CONTRATADA** às dependências, equipamentos, softwares e sistemas de informação do Banco relacionados ao objeto do contrato ou necessários à execução dos serviços;
- V) prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes solicitados pelos profissionais da **CONTRATADA** ou pelo preposto;
- VI) efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- VII) comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento deste contrato;
- VIII) fornecer crachás de acesso aos profissionais da **CONTRATADA**, de uso obrigatório, para acesso às dependências do **CONTRATANTE**;
- IX) fiscalizar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas, solicitando à **CONTRATADA**, sempre que necessário, substituição de profissional, treinamentos e certificações necessários;
- X) disponibilizar local adequado e os meios materiais necessários para a execução dos serviços nas dependências do **CONTRATANTE**, quando for o caso.

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA DEZESSETE** - Caberá à **CONTRATADA** o cumprimento das seguintes obrigações, além das demais previstas neste Contrato e no Edital do Pregão Eletrônico nº 2016/032 e seus anexos:

- I) participar, no período compreendido entre a assinatura do contrato e o início da prestação dos serviços, de reunião inicial para alinhamento de expectativas contratuais com equipe do **CONTRATANTE**;
- II) alocar os profissionais necessários à realização dos serviços, de acordo com a qualificação mínima prevista nas especificações técnicas constantes do ANEXO I do Edital;

- III) formalizar a indicação de preposto da empresa e substituto eventual para a coordenação dos serviços e gestão administrativa do contrato;
- IV) encaminhar ao **CONTRATANTE** indicação de nome e CPF acompanhados dos comprovantes de qualificação técnica para os perfis profissionais constantes dos itens 6.3 e subitens, nos prazos e condições especificados;
- V) indicar os técnicos da **CONTRATADA** que terão acesso ao sistema de gestão de chamados e sistemas de monitoração das aplicações para concessão de privilégios de acesso;
- VI) indicar endereço eletrônico para o recebimento de notificações e comunicações a respeito da execução deste contrato;
- VII) manter em suas dependências e às suas custas, ambiente de desenvolvimento compatível com o ambiente utilizado no Banco da Amazônia, exceto para a plataforma mainframe, conforme especificado no Termo de Referência (ANEXO I do Edital do Pregão Eletrônico nº 2016/032);
- VIII) planejar, desenvolver, implantar, executar e manter os serviços objetos do contrato dentro dos acordos de níveis de serviços estabelecidos;
- IX) cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas à execução dos serviços pelos profissionais alocados;
- X) manter os profissionais devidamente identificados por meio de crachá, quando em trabalho nas dependências do **CONTRATANTE**;
- XI) informar imediatamente ao **CONTRATANTE** a ocorrência de transferência, remanejamento, promoção ou demissão de profissional sob sua responsabilidade, para providências de revisão, modificação ou revogação de privilégios de acesso a sistemas, informações e recursos do **CONTRATANTE**;
- XII) administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus profissionais e assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus profissionais não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;
- XIII) assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações legais necessárias ao atendimento de seus profissionais no caso de acidente de trabalho ou acometimento de mal súbito, ainda que acontecido em dependência do **CONTRATANTE**;
- XIV) assumir a responsabilidade por todos os encargos de eventual demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- XV) assegurar a seus profissionais a concessão dos benefícios obrigatórios previstos nos acordos e convenções de trabalho vigentes para as respectivas categorias profissionais;
- XVI) responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do **CONTRATANTE** ou de terceiros, quando tenham sido causados por seus profissionais durante a execução dos serviços;
- XVII) manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, assim como o cumprimento das obrigações trabalhistas;
- XVIII) assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- XIX) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados nos quais se verificar vício, defeito ou incorreção;
- XX) reportar ao **CONTRATANTE** imediatamente quaisquer anormalidades, erros ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços ou o bom andamento das atividades no **CONTRATANTE**;

- XXI)** elaborar e apresentar ao **CONTRATANTE** relatório de fechamento mensal dos serviços executados, contendo detalhamento dos níveis de serviços executados comparativamente com os acordados e demais informações necessárias ao acompanhamento e avaliação da execução dos serviços;
- XXII)** encaminhar à unidade fiscalizadora as faturas dos serviços prestados, emitidas em conformidade com o relatório de fechamento mensal elaborado pela **CONTRATADA** e aprovado pelo **CONTRATANTE**;
- XXIII)** guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com o **CONTRATANTE**;
- XXIV)** solicitar dos profissionais alocados na execução dos serviços a assinatura de termo de ciência da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes, de acordo com modelo fornecido pelo **CONTRATANTE**;
- XXV)** providenciar cópia para todos os profissionais alocados na execução dos serviços da Política Corporativa de Segurança da Informação do **CONTRATANTE** e das demais normas disponibilizadas pelo **CONTRATANTE**, bem como zelar pela observância dessas normas;
- XXVI)** utilizar o sistema de gestão de serviços fornecido pelo **CONTRATANTE** para a execução dos serviços de sustentação;
- XXVII)** gerenciar a execução dos serviços, com acompanhamento da qualidade e dos níveis de serviço alcançados, com vistas a efetuar eventuais ajustes e correções de rumo. Qualquer problema que venha a comprometer o bom andamento dos serviços ou o alcance dos níveis acordados deve ser imediatamente comunicado ao **CONTRATANTE**, que colaborará com a **CONTRATADA** na busca da melhor solução;
- XXVIII)** executar os serviços objeto da presente contratação, observando as melhores práticas preconizadas pelo ITIL (*Information Technology Infrastructure Library*);
- XXIX)** apresentar mensalmente ao **CONTRATANTE** cópia da documentação que comprove a quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias, conforme previsto neste contrato.

## **DAS OUTRAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**CLÁUSULA DEZOITO** - A **CONTRATADA** e os profissionais alocados na execução dos serviços transferem ao **CONTRATANTE**, de forma incondicional, todos os direitos referentes à propriedade intelectual sobre os documentos produzidos no âmbito do contrato, inclusive para fins de registro no INPI.

**CLÁUSULA DEZENOVE** - É vedada a contratação, pela **CONTRATADA**, para atuar no âmbito do presente contrato, de servidor do quadro do **CONTRATANTE**, ativo ou inativo a menos de cinco anos, ou ocupante de cargo em comissão, assim como de cônjuge, parentes ou afins, até o 3º grau.

**CLÁUSULA VINTE** - É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução de serviços objeto desta contratação.

**CLÁUSULA VINTE E UM** - É vedada a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do **CONTRATANTE**.

## **DAS GARANTIAS CONTRATUAIS**

**CLÁUSULA VINTE E DOIS** - A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contado da data de entrega do protocolo da via assinada deste Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor atualizado deste Contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato, a não prestação da garantia exigida será considerada como recusa injustificada em assinar o contrato, implicando a aplicação da sanção prevista na **Cláusula Vinte e Sete** deste Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de: **a)** prejuízos advindos do não cumprimento deste Contrato; **b)** multas punitivas aplicadas pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**; **c)** prejuízos diretos causados ao **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato; e **d)** obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco da Amazônia S.A., em conta específica, com correção monetária, em favor do **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A garantia na modalidade fiança bancária deverá ser apresentada conforme o modelo constante no **ANEXO XXII** do Edital do Pregão Eletrônico nº 2016/032.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação à **CONTRATADA** de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor deste Contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

**PARÁGRAFO SEXTO** - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o **CONTRATANTE** a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, a título de garantia.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - O bloqueio feito com base no PARÁGRAFO SEXTO não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO OITAVA** - A **CONTRATADA**, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no PARÁGRAFO SÉTIMO por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária;

**PARÁGRAFO NONO** - O valor da multa moratória decorrente do atraso da entrega da garantia poderá ser glosado de pagamentos devidos à **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO DEZ** - O número deste Contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

**PARÁGRAFO ONZE** - Quando da abertura de processos administrativos para eventual aplicação de penalidade, a Fiscalização da execução deste Contrato deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à **CONTRATADA** bem como as decisões finais de 1ª (primeira) e última instâncias administrativas.

**PARÁGRAFO DOZE** - O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções administrativas à **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO TREZE** - A garantia prestada pela licitante vencedora será liberada no prazo de 30 (trinta) dias úteis, após o término da vigência do contrato, mediante a certificação pelo gestor contratual de que os serviços foram realizados a contento.

**PARÁGRAFO CATORZE** - O **CONTRATANTE** não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses: **a)** caso fortuito ou força maior; **b)** alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais; **c)** descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** decorrentes de atos ou fatos praticados pelo **CONTRATANTE**; e **d)** atos ilícitos dolosos praticados por empregados do **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO QUINZE** - Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** e/ou à instituição garantidora, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência deste Contrato.

## **DA HABILITAÇÃO**

**CLÁUSULA VINTE E TRÊS** – A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante a vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação exigidas no Pregão Eletrônico nº 2016/032, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- I) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa - ou outras equivalentes, na forma da lei - expedidas, em cada esfera de governo, pelo órgão competente;
- II) prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- III) prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- IV) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, instituída pela Lei nº 12.440, de 07.07.2011.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A não-apresentação dos comprovantes citados nesta Cláusula poderá ensejar, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão do contrato, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito a qualquer indenização.

## **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**CLÁUSULA VINTE E QUATRO** - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços previstos neste contrato, execução de serviço em desacordo com as regras contratuais, aplicação incorreta do fator de atendimento dos níveis de serviço no cálculo dos valores faturados ou de descumprimento de obrigação contratual, o **CONTRATANTE**, garantida prévia defesa, poderá aplicar à **CONTRATADA**:

- I) multa, aplicada sobre o valor total do contrato, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de execução dos serviços com média mensal de fator de atendimento do nível de serviço inferior a 80% em três meses consecutivos ou 5 meses não consecutivos no intervalo de um ano;
- II) multa, aplicada sobre o valor total do contrato, equivalente a 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso superior a 30 dias na realização da estimativa ou do planejamento de determinada OS;
- III) multa, aplicada sobre o valor da OS, equivalente a 1% (um por cento) por dia de atraso superior a 30 dias na execução de determinada OS;
- IV) multa, aplicada sobre o valor mensal da sustentação, equivalente a 10% (dez por cento), no caso de execução dos serviços de sustentação de uma mesma aplicação com fator de atendimento do nível de serviço inferior a 80% em três meses consecutivos ou cinco meses não consecutivos no intervalo de um ano;
- V) multa, aplicada sobre o valor total do contrato, equivalente a 0,01% (um centésimo por cento), por dia de atraso, até o trigésimo dia, na comprovação da qualificação em processos de software referida no item 5.7. Após o trigésimo dia o percentual da multa será de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso;

- VI) multa, aplicada sobre o valor total do contrato, equivalente a 0,1% (um décimo por cento), por descumprimento de obrigações previstas no contrato e não elencadas nesta seção.
- VII) multa, aplicada sobre o valor total do contrato, equivalente a 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso no início da execução do serviço;
- VIII) multa, aplicada sobre o valor total do contrato, equivalente a 10% (dez por cento), por inexecução parcial do objeto do contrato;
- IX) multa, aplicada sobre o valor total do contrato, equivalente a 30% (trinta por cento), por inexecução total do objeto do contrato.
- X) Advertência, a ser aplicada pelo descumprimento das obrigações contratuais, desde que não acarretem prejuízos ao **CONTRATANTE**;
- XI) Suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração Pública Federal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, na ocorrência das condutas faltosas previstas no art. 7º da Lei nº 10.520, combinado com o art. 28 do Dec. nº 5.450/2005, quais sejam:
  - a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - b) apresentar documentação falsa;
  - c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - d) não manter a proposta;
  - e) falhar ou fraudar na prestação do serviço licitado;
  - f) comportar-se de modo inidôneo; ou
  - g) cometer fraude fiscal.
- XII) Propor declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**CLÁUSULA VINTE E CINCO** - Caso não seja garantido absoluto sigilo sobre todos os processos, rotinas, objetos, informações, documentos e quaisquer outros dados fornecidos pelo **CONTRATANTE**, implicará a cobrança de multa compensatória correspondente a **5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato**, além das cominações previstas na legislação, podendo o **CONTRATANTE** rescindir o contrato.

**CLÁUSULA VINTE E SEIS** - As ações danosas ou criminosas cometidas por empregados, prepostos da **CONTRATADA**, empresas ou pessoas por ela contratadas ou designadas, no exercício das atividades previstas no contrato que ocasionem prejuízos ao **CONTRATANTE**, a seus clientes/usuários de serviços bancários, devidamente comprovados, assegurado o contraditório e a ampla defesa, implicará a cobrança de **multa de 5% (cinco por cento)** do valor total do contrato e mais o valor correspondente ao valor do prejuízo apurado.

**CLÁUSULA VINTE E SETE** - A rescisão do contrato provocada pela **CONTRATADA** implicará, de pleno direito, a cobrança pelo **CONTRATANTE** de multa equivalente a **10% (dez por cento) do valor total contratado**.

**CLÁUSULA VINTE E OITO** - A inexecução total do contrato nas condições previstas neste contrato e, a critério do **CONTRATANTE**, descumprimentos de condições contratuais, reiteradas aplicações de multas ou ainda sistemáticos descumprimentos dos níveis de serviço, sem adoção tempestiva das medidas saneadoras solicitadas pelo **CONTRATANTE**, podem ensejar:

- I) rescisão contratual;

- II) sanção de impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no cadastro de fornecedores do Banco.

**CLÁUSULA VINTE E NOVE** - As sanções previstas neste contrato podem ser aplicadas cumulativamente e não têm caráter compensatório. Portanto, não isentam a **CONTRATADA** da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos. Adicionalmente, dependendo da gravidade, a **CONTRATADA** poderá estar sujeita a outras sanções previstas em lei.

**CLÁUSULA TRINTA** - Nenhuma penalidade será aplicada pelo **CONTRATANTE** sem o devido processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Após o devido processo administrativo, sendo constatada a responsabilidade da parte contrária, o valor das multas será descontado pelo **CONTRATANTE** do valor da garantia, da fatura mensal devida, cobrada diretamente da **CONTRATADA** ou judicialmente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Se a multa for valor superior ao valor da garantia apresentada, além da perda desta, responderá a parte contrária pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Inexistindo pagamento devido pelo **CONTRATANTE**, ou sendo este insuficiente, caberá a parte contrária efetuar o pagamento do que for devido, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados da data de sua comunicação de confirmação da multa, em depósito em conta corrente própria em nome do **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Em não se realizando o pagamento nos termos definidos no Parágrafo Terceiro, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

## **DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA TRINTA E UM** – O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer momento, por ato unilateral do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, sem prejuízos das penalidades pertinentes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, mediante aviso com antecedência mínima de 60 (trinta) dias, denunciar o presente contrato, para efeito de rescisão, ou sustar a execução dos serviços, sem que, por esse motivo, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra de qualquer natureza, salvo previsão em lei.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A rescisão do contrato também poderá ocorrer quando a **CONTRATADA**:

- a) deixar de comprovar sua regularidade fiscal, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados; e
- b) vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública.

**CLÁUSULA TRINTA E DOIS** - A rescisão acarretará, de imediato, a retenção dos créditos decorrentes do contrato, para ressarcimento dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações devidas e até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA TRINTA E TRÊS** - Na rescisão do contrato, o **CONTRATANTE** aplicará a multa rescisória prevista na **Cláusula Vinte e Sete**, reservando-se, ainda, o direito de intentar ação judicial para indenização por perdas e danos.

## **DOS MECANISMOS DE COMUNICAÇÃO**

**CLÁUSULA TRINTA E QUATRO** - A presente contratação prevê a realização de reuniões ordinárias

entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, para acompanhamento dos serviços e planejamento de ações futuras. Essas reuniões serão realizadas em intervalos não inferiores a 15 (quinze) dias, conforme periodicidade a ser definida pelo fiscal técnico do contrato.

**CLÁUSULA TRINTA E CINCO** - A contratação prevê ainda a realização de reuniões extraordinárias entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, as quais, diferente das reuniões ordinárias, poderão ocorrer a qualquer tempo, sem periodicidade preestabelecida, desde que convocadas pelo fiscal técnico ou gestor do contrato com antecedência mínima de 48 horas. Poderá ser pauta das reuniões extraordinárias qualquer tema que, por especialização técnica ou pela urgência no tratamento do tema, não possa aguardar ser incluído na pauta das reuniões ordinárias.

**CLÁUSULA TRINTA E SEIS** - Participarão das reuniões ordinárias e extraordinárias o fiscal técnico ou gestor do contrato, o gerente de contrato da **CONTRATADA**, o preposto e outros atores que o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** julgarem importantes para tratar devidamente as questões previstas na pauta.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Nas reuniões de acompanhamento os seguintes pontos podem ser tratados, entre outros:

- a) avaliação dos indicadores de nível de serviço aferidos no período e ações corretivas, caso necessário;
- b) avaliação da efetividade de medidas corretivas definidas em reuniões anteriores;
- c) planejamento estimativo de volume de demandas para os próximos períodos;
- d) acompanhamento do andamento dos projetos em curso com análise de riscos;
- e) comunicação prévia da intenção de inclusão ou e retirada de sistemas da sustentação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Incumbe ao gerente de contrato da **CONTRATADA** apresentar sugestões de medidas corretivas, sempre que necessário ao estabelecimento ou restabelecimento de níveis de serviço previsto no contrato. As propostas apresentadas serão discutidas e avaliadas pelo **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Ao término da reunião, o **CONTRATANTE** elaborará ata específica com o registro dos principais assuntos tratados, as decisões tomadas e as notificações realizadas. A ata deve ser assinada pelos presentes e juntada aos autos do processo de fiscalização do contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O **CONTRATANTE** pode utilizar-se de outros mecanismos formais de comunicação com a **CONTRATADA**. Esses também devem ser juntados ao processo de fiscalização, para subsidiar a gestão do contrato.

## **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**CLÁUSULA TRINTA E SETE** - O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério do **CONTRATANTE**, por iguais e sucessivos períodos até completar o prazo máximo de 60 (sessenta) meses. Se o **CONTRATANTE** optar pela prorrogação do Contrato, esta será comunicada com 60 (sessenta) dias de antecedência à **CONTRATADA** para manifestar seu interesse na prorrogação do ajuste pelo prazo ali comunicado. No silêncio do **CONTRATANTE**, considera-se-á extinta a vigência do Contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A prorrogação prevista no *caput* desta cláusula, por novos exercícios sociais, até o limite de 60 (sessenta) meses, constitui-se em faculdade do **CONTRATANTE** ficando, ainda, condicionada à prévia avaliação dos serviços prestados, e apresentação, pela **CONTRATADA**, dos documentos exigíveis na habilitação e apresentação de nova (ou renovação) garantia contratual.

## **DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

**CLÁUSULA TRINTA E OITO** - Os serviços de desenvolvimento e manutenção objeto deste Contrato contarão com garantia de 180 (cento e oitenta) dias, contados da emissão do respectivo termo de recebimento definitivo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Caso seja detectado erro em produção em código ainda em garantia elaborado pela **CONTRATADA**, cabe a esta a correção nos mesmos prazos previstos para a resolução da causa-raiz da OS de sustentação, independente de o sistema encontrar-se em regime de sustentação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - No caso de erro detectado nos últimos 60 (sessenta) dias da garantia, essa será prorrogada, de modo que o novo término da garantia se dê 60 dias após a implantação da correção do erro em produção.

**CLÁUSULA TRINTA E NOVE** - É facultado ao **CONTRATANTE**, em situações excepcionais ou emergenciais, realizar intervenções em código produzido ou mantido pela **CONTRATADA**. Nestes casos, as classes ou arquivos fonte alterados ou impactados pela alteração perderão a garantia.

**CLÁUSULA QUARENTA** - A abertura de OS de Manutenção Evolutiva/Adaptativa para que a **CONTRATADA** realize de forma definitiva as alterações executadas em caráter excepcional pelo **CONTRATANTE**, restabelece a garantia das classes ou arquivos fonte alterados ou impactados por novos 180 dias.

## **DA PROPRIEDADE DOS PRODUTOS E SERVIÇOS**

**CLÁUSULA QUARENTA E UM** - Todos os produtos gerados na vigência do contrato serão de propriedade do **CONTRATANTE**. Isso inclui todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação, tais como produtos de software, programas-fonte, classes e componentes, relatórios, diagramas, fluxogramas, modelos e arquivos. A regra está em conformidade com o artigo 111 da Lei nº 8.666/93, com a Lei nº 9.609/98, que dispõe sobre propriedade intelectual de programa de computador e com a Lei nº 9.610/98, que dispõe sobre direito autoral, sendo vedada a comercialização, a qualquer título, destes por parte da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A utilização de soluções ou componentes proprietários da **CONTRATADA** ou de terceiros na construção dos programas ou quaisquer artefatos relacionados ao presente contrato, que possam afetar a propriedade do produto, deve ser formal e previamente autorizada pelo **CONTRATANTE**.

## **DO REPASSE DE CONHECIMENTOS ACERCA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS**

**CLÁUSULA QUARENTA E DOIS** - A **CONTRATADA** deve, ao término de cada OS, repassar ao **CONTRATANTE** todos os documentos produzidos e gerados no contexto da sua execução, incluindo códigos-fonte, documentação de programas, diagramas e especificações.

**CLÁUSULA QUARENTA E TRÊS** - A **CONTRATADA** também deve, conforme previsto no fluxo de trabalho, discutir previamente com a equipe de arquitetura do **CONTRATANTE**, qualquer nova solução arquitetural que venha a ser adotada nos serviços desenvolvidos.

**CLÁUSULA QUARENTA E QUATRO** - Quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deve fornecer explicações complementares acerca das soluções desenvolvidas, com a participação dos profissionais envolvidos na definição e desenvolvimento da solução.

**CLÁUSULA QUARENTA E CINCO** - A **CONTRATADA** deve, em conformidade com o parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 8.666/93, promover transição contratual e repassar para o **CONTRATANTE** e/ou para outra empresa por esse indicada todos os dados, documentos e elementos de informação

utilizados na execução dos serviços.

**CLÁUSULA QUARENTA E SEIS** - Com vistas a mitigar riscos de descontinuidade de serviços e de dependência técnica, a **CONTRATADA** deve habilitar equipe de técnicos do **CONTRATANTE** ou outra por ele indicada no uso das soluções desenvolvidas e implantadas no escopo do contrato, repassando todo o conhecimento necessário para tal.

**CLÁUSULA QUARENTA E SETE** - A critério do **CONTRATANTE**, poderá ser alocado empregado para acompanhar as atividades de levantamento de requisitos realizadas pela **CONTRATADA**, tendo em vista a preservação do conhecimento do negócio relativo à aplicação que está sendo desenvolvida.

#### **DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES**

**CLÁUSULA QUARENTA E OITO** - A **CONTRATADA** deve manter a mais absoluta confidencialidade a respeito de quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade do Banco ou de terceiros, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação de serviços objeto do contrato, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelar estes, sob qualquer justificativa.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A **CONTRATADA** e profissionais envolvidos na execução do contrato devem assinar, antes do início dos serviços, termo de compromisso, conforme modelo indicado no ANEXO XII do Edital do Pregão Eletrônico nº 2016/032.

#### **DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA QUARENTA E NOVE** - O **CONTRATANTE** designará seu(s) representante(s) que acompanhará(ão) a execução deste contrato, conforme prevê o artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Nas ausências ou impedimentos do(s) empregado(s) que trata o *caput* desta Cláusula, os encargos a eles atribuídos passarão a ser exercidos por quem o(s) substituir(em) na forma regulamentar.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os contatos entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** serão mantidos por intermédio do FISCAL do contrato nomeado pelo **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Para os fins previstos no *caput* desta Cláusula, o **CONTRATANTE** registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do contrato, encaminhando cópia à **CONTRATADA**, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE** e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A ausência ou omissão da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **DAS VEDAÇÕES**

**CLÁUSULA CINQUENTA** - Nos termos do art.7º do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal, também é vedado à **CONTRATADA** utilizar, durante toda a vigência do contrato, mão de obra de cônjuge, companheiro ou

parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de empregado do Banco que exerça cargo em comissão ou função de confiança.

## **DO FORO**

**CLÁUSULA CINQUENTA E UM** - As partes contratantes elegem o foro de Belém, capital do Estado do Pará (PA), com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas eventuais dúvidas ou controvérsias deste contrato.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui fixadas, firmam o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, que declaram conhecer seu inteiro teor.

Belém-Pa, ..... de ..... de 2016.

\_\_\_\_\_  
**BANCO DA AMAZÔNIA S.A.**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
Nome, CPF/MF e RG

2) \_\_\_\_\_  
Nome, CPF/MF e RG

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2014/034

### ANEXO XXI

#### MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

1. Pela presente, o(a) \*\*\*\*\* (nome da instituição fiadora), com sede em \*\*\*\*\* (\*\*), na Rua (Avenida etc) \*\*\*\*\*, nº \*\*\*, Bairro \*\*\*\*\*, CEP: \*\*\*\*\*-\*\*\*, por seu(s) representante(s) legal(is) infra-assinados, declara que se responsabiliza como FIADOR e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa \*\*\*\*\* (razão social completa), com sede em \*\*\*\*\* (\*\*), na Rua (Avenida etc) \*\*\*\*\*. nº \*\*\*, Bairro \*\*\*\*\*, CEP: \*\*\*\*\*-\*\*\*, até o limite de R\$ \*\*\*.\*\*\*, \*\* (\*\*\*\*\*), para efeito de garantia à execução do Contrato nº \*\*\* (número do contrato, formato xx/xxxx), decorrente do processo licitatório denominado **Pregão Eletrônico nº 2016/032**, firmado entre a AFIANÇADA e o Banco da Amazônia S.A. para prestar serviços, sob demanda, de organização de eventos, incluindo serviços correlatos.

2. A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa AFIANÇADA, de todas as obrigações estipuladas no contrato retromencionado, abrangendo o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

b) multas punitivas aplicadas pela Fiscalização do CONTRATANTE à CONTRATADA;

c) prejuízos diretos causados pela CONTRATADA ao CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

d) obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

3. Esta fiança é válida por (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato) (valor por escrito) dias, contados a partir de (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto em (data).

4. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o(a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contado do recebimento de comunicação escrita do Banco da Amazônia S.A..

5. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o vencimento desta fiança.

6. Nenhuma objeção ou oposição da nossa AFIANÇADA será admitida ou invocada por este FIADOR com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante o Banco da Amazônia S.A..

7. Obriga-se este FIADOR, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese do Banco da Amazônia se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.

8. Se, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de vencimento desta fiança, o(a) (nome da instituição fiadora) não tiver recebido do Banco da Amazônia S.A. qualquer comunicação relativa a inadimplemento da AFIANÇADA, ou termo circunstanciado de que a AFIANÇADA cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será

automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o FIADOR exonerado da obrigação assumida por força deste documento.

9. Declara, ainda, este FIADOR, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e que os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

10. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

\*\*\*\*\* (\*\*), \*\* de \*\*\*\*\* de 2016

(Instituição garantidora)

(Assinaturas autorizadas)

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2016/032

### ANEXO XXII

#### MINUTA DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

(opcional)

Atestamos, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 2016/032**, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos presenciais e não presenciais na área de Tecnologia da Informação, compreendendo desenvolvimento, manutenção, documentação, sustentação de sistemas de informação, que a empresa \*\*\*\*\* (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*.\*\*\*.\*/0001-\*\*, sediada em \*\*\*\*\* (UF), na Rua (Avenida etc) \*\*\*\*\*, nº \*\*\* (endereço completo), por meio do seu representante legalmente identificado e habilitado, Sr(a) \*\*\*\*\*, portador(a) do RG nº \*\*\*\*\*-SSP/\*\* e do CPF/MF nº \*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, realizou vistoria técnica na Agência \*\*\*\*\* (AP), se inteirando perfeitamente de todas as condições e informações que possam afetar a qualidade, o custo e o prazo da prestação dos serviços.

Belém (PA), \*\* de \*\*\*\*\* de 2016.

\_\_\_\_\_  
assinatura e carimbo representante do Banco

\_\_\_\_\_  
assinatura do representante da empresa

**Se a licitante não tiver interesse ou não desejar por qualquer motivo realizar a vistoria técnica, deverá apresentar a seguinte declaração**

#### DECLARAÇÃO

(obrigatória)

A empresa \*\*\*\*\* (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*.\*\*\*.\*/0001-\*\*, sediada em \*\*\*\*\* (UF), na Rua (Avenida etc) \*\*\*\*\*, nº \*\*\* (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, Sr(a) \*\*\*\*\*, portador(a) do RG nº \*\*\*\*\*-SSP/\*\* e do CPF/MF nº \*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, abaixo assinado(a), **DECLARA**, sob as penas da lei, que não tem interesse em fazer a vistoria técnica de que trata o **item 7** do Edital do **Pregão Eletrônico nº 2016/032** e que as informações constantes do instrumento convocatório e seus anexos são suficientes para formular sua carta-proposta de preços, de modo a que os serviços sejam prestados de acordo com as exigências do Banco.

\*\*\*\*\* (UF), \*\* de \*\*\*\*\* de 2016

\_\_\_\_\_  
assinatura do(a) declarante